



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 485/2002, DE 07 DE JUNHO DE 2002.

CRIA DIRETORIAS PREVENTIVAS DE SAÚDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde 06 (seis) cargos de Diretor de Unidades Básicas de Saúde – UBS -, 03 (três) cargos de Diretor Adjunto Clínico, 03 (três) cargos de Supervisor Médico de Especialidades e 03 (três) cargos de Supervisor de Enfermagem.

Parágrafo único. Os cargos serão de provimento em comissão e, o símbolo, a qualificação, a carga horária e a remuneração dos mesmos serão as dispostas na tabela anexa a presente Lei.

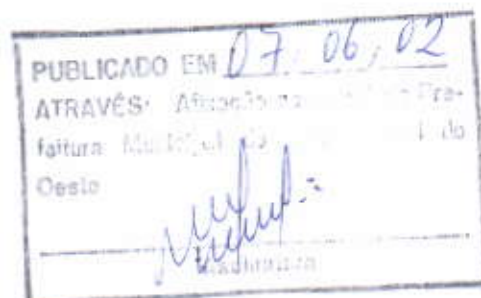
Art. 2º Aos ocupantes dos cargos mencionados nesta Lei serão aplicadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para que o Poder Executivo, mediante Decreto, regulamente as atribuições de cada cargo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 07 de Junho de 2002.


ADÃO UNIRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO ÚNICO À LEI MUNICIPAL N° 485/2002

GRUPO OCUPACIONAL UBS – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Diretor de UBS	UBS - 1	06	Médico(a)	08 hs	R\$ 4.605,00
Diretor-Adjunto Clínico	UBS - 2	03	Médico(a)	08 hs	R\$ 4.302,50
Supervisor-Médico de Especialidades	UBS - 3	03	Médico(a)	08 hs	R\$ 2.512,00
Supervisor de Enfermagem	UBS - 4	03	Enfermeiro(a)-Padrão	08 hs	R\$ 2.512,00



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: gabinete@globaltele.com.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".